



PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

O Instituto AACP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 19.16 do Edital de Abertura nº 05/2022, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 05/2022:

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CAPITÃO OFICIAL MÚSICO (QOMUS)

CADERNO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 57

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para essa questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "A" para "C", tendo em vista que a única assertiva incorreta é a "I", pois Johann Sebastian Bach, na linha do tempo que apresenta os diferentes estilos, inscreve-se não no período Clássico, mas sim no Barroco. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 69

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a ilegibilidade da impressão da partitura, que comprometeu a correta interpretação da questão por parte dos candidatos. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 71

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para essa questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "E" para "D", tendo em vista que a questão foi elaborada com base no capítulo X do livro de Harmonia Tradicional de Paul Hindemith, o qual não faz uma diferenciação na cifragem entre os acordes de sétima (tétrades) e suas inversões 6/5, 4/3 e 2. No mesmo livro, nos exercícios propostos, como o da tonalidade de fá menor na página 66 (melodia com indicação de graus) o encadeamento proposto utiliza o II7 e sua inversão II6/5. Arnold Schoenberg no seu livro de Harmonia utiliza o mesmo procedimento, no terceiro acorde no exemplo 3 (si-re-fa-la), na primeira inversão. O mesmo acorde aparece no exemplo IV (oitavo acorde). Analisando as alternativas, para resolução da questão, é necessário observar o 3º acorde, (si-ré-fá-lá) nas opções IV, ii, ii7, ii6/5 e ii°6/5. As alternativas A (IV) e B (ii) são eliminadas por não apresentarem a sétima do acorde. A alternativa C (ii7) apresenta a sétima, mas está no estado fundamental e na partitura aparece como invertido, restando decidir entre as alternativas D (ii6/5) e E (ii°6/5). Considerando que, nessa questão, optou-se pela cifragem da harmonia tradicional, a alternativa correta é a letra D, uma vez que a nota lá não é bemolizada, não caracterizando, portanto, um acorde diminuto completo. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 72

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a ilegibilidade da impressão da partitura, que comprometeu a correta interpretação da questão por parte dos candidatos. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 80

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

tendo em vista a falta de informações no enunciado da questão, que impossibilitou a correta resolução por parte dos candidatos, pois não foi especificada a intensidade corrente da música. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 16 de setembro de 2022
Instituto AACP